



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA Tafa Engenharia LTDA ME. (PROCESSO 19.00.6160.0000640/2022-41)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **Tafa Engenharia LTDA ME**, CNPJ nº 12.859.652/0001-65, estabelecida no SCLRN 705, Bloco C, Entrada 50, Loja 47, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70730-553, neste ato representada por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, CPF nº XXX.451.281-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0002899/2020-67 e 19.00.6160.0000640/2022-41, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 13/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Incluir a Cláusula Dezessete ao Contrato CNMP nº 16/2020, para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que vigorará com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DEZESSETE – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação

ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

II - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 16/2020, **com efeitos retroativos a 28/7/2021**, em 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), com base no IPCA de julho de 2021, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Doze do contrato original.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 16/2020 passa a ser de R\$ 26.048,64 (vinte e seis mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de equipamentos autônomos de climatização com fornecimento de materiais	Mês	1.950,92	12	23.411,04
2	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de equipamentos autônomos de climatização com fornecimento de materiais Custo efetivo do atendimento em dias úteis (horário comercial – 08h00 às 18h00)	Hora	15,91	Previsão: 60 horas/ano	954,60
3	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de equipamentos autônomos de climatização com fornecimento de materiais Custo efetivo do atendimento em dias úteis (fora do horário comercial e sábados)	Hora	27,99	Previsão: 20 horas/ano	559,80
4	Prestação de serviços técnicos de remanejamento/instalação de equipamentos autônomos de climatização com fornecimento de materiais Custo efetivo em dias úteis (horário comercial – 08h00 às 18h00)	Hora	17,55	Previsão: 64 horas/ano	1.123,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>26.048,64</b>

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 2.148,64 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.17 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos), Iniciativa PG\_22\_COENG\_015.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000099. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**TAFA ENGENHARIA  
LTDA ME**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 16:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 10/03/2022, às 19:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0594143** e o código CRC **3109F210**.